



Câmara Municipal de Juazeiro publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** - *Aprova na integralidade sem quaisquer ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, exercício financeiro 2021, de responsabilidade da Prefeita Municipal, Senhora Suzana Alexandre de Carvalho Ramos, objeto do Parecer Prévio TCM nº PCO 12 044 e 22 APR, que opina pela aprovação porque regulares, porem com ressalvas as referidas Contas.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, aprovou, e eu, Lindemberg Souza dos Santos, Presidente da Câmara, na forma do disposto no art. 40. § 1º, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara, promulgo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova na integralidade sem quaisquer ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, exercício financeiro 2021, de responsabilidade da Prefeita Municipal, Senhora Suzana Alexandre de Carvalho Ramos, objeto do Parecer Prévio TCM nº PCO 12 044 e 22 APR, que opina pela aprovação porque regulares, porem com ressalvas as referidas Contas.

A Câmara Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas na integralidade, sem quaisquer ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, exercício financeiro 2021, de responsabilidade da Prefeita do Município, Senhora Suzana Alexandre de Carvalho Ramos, objeto do Parecer Prévio TCM nº 12 044 e 22 APR, que opina pela aprovação porque regulares, porem com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, exercício financeiro 2021.

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2023.11.01 09:51:48 -03'00'





Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 18 de outubro de 2023


LINDEMBERG SOUZA DOS SANTOS
PRÉSIDENTE

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2023.11.01 09:51:57 -03'00'

